

AC. EM CÂMARA

(40) RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL- ACTIVIDADE PECUÁRIA NO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO - DL Nº 165/2014 - BENJAMIM AFONSO DA ROCHA PEDROSA - NOGUEIRA:-

Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentado o processo do qual consta os documentos que seguidamente se transcrevem:- **“PROPOSTA - “REGULARIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS OU INSTALAÇÕES”**, nos termos da alínea a), do n.º 4, do art.º 5.º, do DL 165/2014, de 05 de novembro, no concelho de Viana do Castelo - **PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL** - Com a publicação do DL 165/2014, de 05 de novembro, o legislador pretendeu criar um regime excecional e temporário para a regularização de estabelecimentos ou instalações industriais. Nesses termos, as empresas|entidades exploradoras beneficiam, até dezembro de 2015, desta possibilidade, devendo para o efeito, ver reconhecido o Interesse Público Municipal por parte do Município. Assim, e uma vez manifestada a vontade de regularização, no âmbito deste regime excecional, pelos proprietários|responsáveis das entidades exploradoras, proponho à Câmara Municipal a sua **aceitação** e consequente **autorização para remissão à Assembleia Municipal**, para que a mesma possa **declarar o RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL** requerido. (a) Luís Nobre”. **Pedido de Certidão de Deliberação Fundamentada de Reconhecimento do Interesse Público Municipal**

1. Nos termos da alínea a) do nº 4 do artigo 5º do D.L. 165/2014 de 05/1 (Regime Extraordinário de Regularização da Atividade Económica – RERAE), o requerente vem solicitar à Câmara Municipal de Viana do Castelo o reconhecimento de interesse público municipal para a regularização da sua Exploração de Suínos localizada na freguesia de Nogueira.

2. Analisados os antecedentes da pretensão e tendo por base os elementos apresentados ao processo levantaram-se algumas questões sobre a correta instrução do processo, a saber:

a) Caraterização da exploração A exploração de suínos a regularizar constitui uma parte do título de exploração detido pelo requerente que inclui ainda outras espécies pecuárias designadamente bovinos, aves e ovinos/caprinos. O conjunto da exploração e a área edificada que lhe dá suporte não estão caraterizados no processo.

b) Delimitação da parcela A pretensão tem como antecedentes os processos ONERED_N 692/05 (Operação de destaque) e INFPRE 6/15 (Construção de edifício para atividade industrial tipo 3). Pela análise destes processos bem como do atual pedido de certidão, verifica-se que a parcela indicada como a área destinada à exploração pecuária a regularizar apresenta uma delimitação que não corresponde à apresentada àqueles processos, em particular à parcela sobrante resultante da operação de destaque.

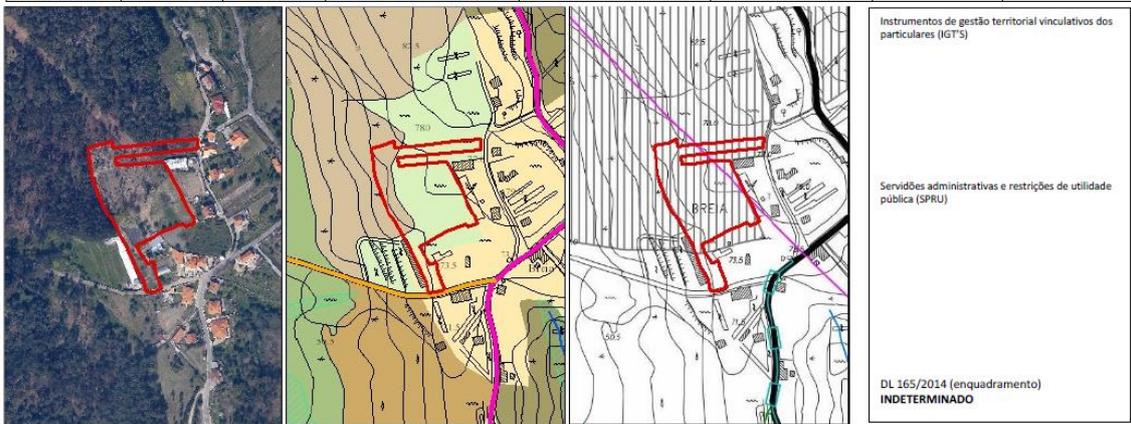
c) Identificação das construções Independentemente do seu enquadramento no RJUE e do carácter precário e amovível que representam as construções objeto do pedido de regularização, a pretensão não identifica a sua localização no terreno. Tão pouco são identificadas as restantes construções existentes na referida parcela nem esclarecido o seu uso. Sobre o assunto foi feito um contato verbal com o requerente e o técnico que tratou da apresentação do pedido em análise (30. 11. 2015), solicitando alguns esclarecimentos sobre as dúvidas colocadas considerados imprescindíveis para a análise da pretensão não tendo sido até ao momento apresentada novos elementos ao processo dando satisfação ao solicitado.

3. Independentemente da área edificada a regularizar, o terreno em análise enquadra-se nas seguintes classes de espaço: Solo Urbano **Solo Urbanizado integrando Zonas de Construção de Transição** Solo Rural **Espaços Agrícolas (sem classificação – não integram Áreas de Reserva Agrícola Nacional) Espaços Florestais, integrando Zonas Florestais de Proteção Conclusão:**

Face ao exposto considera-se que os elementos apresentados não são suficientes para proceder à análise técnica do pedido. Contudo estando em causa um pedido de regularização apresentado no âmbito do DL 165/2014 (RERAE), à **consideração superior** a emissão da certidão de reconhecido interesse municipal com base nos elementos apresentados.

Ficha	Freguesia	Exploração	id (SIG)	NIF	Requerente	Título	CAE	Classe	Animais
42 su	Nogueira	AH39A	46	204883636	BENJAMIM AFONSO DA ROCHA PEDROSA	Proprietário	01460	3 (suínos)	10 CN

Processo obras			Áreas (m2)			Caderneta predial	Cartografia
Nº proc.	Licença construção	Licença Utilização	Total (registo predial)	Regularizada	Não regularizadas		Sem edificações.
213/15 RSP	Não	Não	12035 m2 (sem comprovativo)	N/D	Não estabelecido		



DM			
Solo	Ordenamento	Tipo	Condicionantes
URBANO	Solo urbanizado	Zonas de construção de transição (ICM 0,3)	Sem restrições
RURAL	Espaços agrícolas		REN (Reserva Ecológica Nacional)
	Espaços florestais	Zonas florestais de conservação/compartimentação	Risco de perigosidade baixo ou muito baixo
		Rede Terciária Existente (5,5 m)	

REN - Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos (Cabeceiras das linhas de água)

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea r) do número 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal o reconhecimento de interesse público municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Vice Presidente da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro e Cláudia Marinho e a abstenção do Vereador Marques Franco.

10.Dezembro.2015